

## Vogais efectivos:

Dr.ª Olga Maria Vasco Ribeiro, técnica superior principal de biblioteca e documentação.

Dr.ª Sónia Maria Braga de Campos Moreira Alves, técnica superior assessora principal, conservadora de museus.

## Vogais suplentes:

Dr.ª Cláudia Costa Barros Mourato Nunes Roque, técnica superior de 2.ª classe.

Dr. Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas, técnico superior de 2.ª classe, desporto.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Biscainho*.  
3000217410

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

## Aviso

## Discussão pública

## Aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/78 — Bouça de Cima, Rua de Ramalho Eanes, lugar de Moinhos Novos, Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 5, sito na Rua de Ramalho Eanes, Moinhos Novos, freguesia e concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Reinaldo Alexandre Lopes dos Santos.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva divisão municipal, se encontra disponível, para consulta, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República, Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

6 de Outubro de 2006. — O Vereador do Pelouro, *António Alves Fernandes*.  
1000306642

## CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

## Aviso n.º A/71/2006

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal de 16 e 20 de Junho de 2006 e do vice-presidente da Câmara Municipal de 14 de Julho de 2006, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelos períodos de 17 de Junho a 15 de Setembro, 20 de Junho a 15 de Setembro e 15 de Julho a 15 de Setembro, com João Pedro Maurício da Cunha, Brian Terra Lourenço, Hugo Manuel Dru-

mond Mota Santos, Filipe Miguel Machado Dias, Paulo Sérgio Pereira Azera, Tiago Maurício da Cunha, Carlos Miguel Melo Meneses, João Miguel Videira Costa, Rui Manuel Martins Falcão, Fábio Manuel Rocha Oliveira, Filipa Andreia Cabral Toledo, Mário Jorge Sousa Silva, Rodrigo Pereira do Nascimento Teixeira Cardoso e Diogo Rodrigo Teófilo Oliveira na categoria de nadador salvador, grupo de pessoal auxiliar.

5 de Setembro de 2006. — A Vereadora, com competência delegada, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

1000306587

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

## Aviso

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Fevereiro de 2006, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Fábio Rodrigues Borges por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos e seis meses, com início em 3 de Fevereiro de 2006, na categoria de auxiliar administrativo, nos termos do n.º 1 do Código do Trabalho.

3 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.  
1000306589

## Aviso

## Alteração à licença de operação de loteamento Alvará n.º 11/2000

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração à licença de operação de loteamento — 2.º aditamento, que a munícipe Fernanda Paula Correia Maiati e outros pretende levar a efeito na Estrada Regional n.º 1, 1.ª, vila de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

9 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*.  
1000306591

## Aviso

## Alteração à licença de operação de loteamento Alvará n.º 18/1994

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração à licença de operação de loteamento — 3.º aditamento, que a empresa Tachinha e Filhos pretende levar a efeito na Rua de Antero de Quental, freguesia da Conceição, concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

9 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*.  
1000306592

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### Edital n.º 30/DAF/2006

José Alberto Moreira Araújo, vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, na sua sessão ordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2006, aprovou o regulamento do cartão municipal do idoso, que entrará em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, sendo o referido regulamento a seguir reproduzido na íntegra.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Moreira Araújo*.

### Regulamento do cartão municipal do idoso

#### Preâmbulo

O cartão municipal do idoso é uma iniciativa da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião que visa conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho e estruturar um meio privilegiado de informação.

A população do concelho de Santa Marta de Penaguião, à semelhança da generalidade dos concelhos do interior do País, é maioritariamente constituída por pessoas idosas.

Considerando que os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião considera pertinente a necessidade de os apoiar no sentido de promover o seu bem-estar, a sua dignificação e consequentemente a melhoria das suas condições de vida.

Assim, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o presente projecto do regulamento do cartão municipal do idoso, para efeitos de discussão pública conforme o disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento destina-se à definição de critérios de atribuição do cartão municipal do idoso pela Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, bem como todo o procedimento tendente à concessão do mesmo.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O cartão municipal do idoso destina-se a apoiar os idosos residentes no concelho de Santa Marta de Penaguião economicamente carenciados que, por falta de meios, estão impossibilitados de terem acesso a uma situação financeira mais digna.

#### Artigo 3.º

##### Tipologia

O cartão municipal do idoso obedece a duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários:

- a)* Cartão municipal do idoso (CMI);
- b)* Cartão municipal do idoso dourado (CMI dourado).

#### Artigo 4.º

##### Beneficiários

1 — O CMI é dirigido a todos os cidadãos eleitores, com residência permanente no concelho de Santa Marta de Penaguião, que preencham os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a)* Ser pensionista ou reformado;
- b)* Ter idade igual ou superior a 65 anos;
- c)* O rendimento *per capita* do agregado familiar não seja superior ao valor do salário mínimo nacional.

2 — O CMI dourado é dirigido a todos os cidadãos que, para além do referido nas alíneas *a)* e *b)* do número anterior, vivam em situação de comprovada carência económica, ou seja, o rendimento *per capita* não seja superior a 80 % do salário mínimo nacional.

#### Artigo 5.º

##### Instrução do processo

1 — Os requerentes do CMI devem apresentar a sua candidatura nos serviços competentes da Câmara Municipal, através de ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)* Fotocópia do bilhete de identidade;
- b)* Duas fotografias, tipo passe;
- c)* Fotocópia do número de identificação fiscal;
- d)* Fotocópia do cartão de eleitor;
- e)* Fotocópia do cartão da segurança social;
- f)* Declaração da junta de freguesia, comprovativa da composição do agregado familiar;
- g)* Fotocópia do recibo da última pensão auferida;
- h)* Fotocópia da declaração do IRS de todo o agregado familiar;
- i)* Quaisquer outros que se considere conveniente.

2 — O simples facto da apresentação de candidatura não confere o direito ao CMI.

#### Artigo 6.º

##### Decisão do processo

1 — Após a apresentação da candidatura, será elaborado um relatório social do agregado familiar do requerente que caracterize a respectiva situação sócio-económica.

2 — A candidatura será depois submetida à apreciação do executivo municipal, que delibera sobre a decisão de atribuição.

3 — Analisado o processo de candidatura, a decisão será comunicada ao requerente por escrito.

#### Artigo 7.º

##### Formas de apoio

1 — O CMI atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a)* Redução de 50 % do valor do bilhete de cinema no auditório municipal;
- b)* Redução de 50 % do valor da entrada nas piscinas municipais;
- c)* Isenção do pagamento das entradas em actividades culturais, recreativas e desportivas promovidas pela autarquia ou por associações apoiadas pela autarquia;
- d)* Acesso a descontos em bens e serviços em empresas, estabelecimentos comerciais e instituições que venham a celebrar protocolos de cooperação com a Câmara Municipal;
- e)* Outros apoios que venham a ser objecto de deliberação da Câmara Municipal.

2 — Aos titulares do CMI dourado será ainda concedido, cumulativamente com os benefícios anteriormente referidos:

- a)* A redução de 50 % na tarifa de aluguer do contador de água;
- b)* A redução de 50 % na tarifa de saneamento;
- c)* A redução de 50 % na tarifa da recolha de resíduos sólidos;
- d)* As reduções constantes nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* só serão concedidas para fins de uso doméstico, até 5 m<sup>3</sup>.

#### Artigo 8.º

##### Intransmissibilidade

1 — O CMI é passado em nome do titular, é pessoal e intransmissível.

2 — A utilização do cartão por terceiros implica a anulação do mesmo.